

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 140/98 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

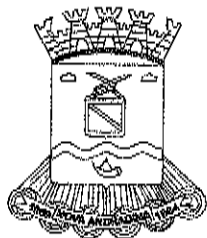
Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1999, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de Nova Andradina MS, para o exercício financeiro de 1999, discriminados pelos anexos aqui integrantes, elaborados de acordo com as determinações da leis 4320/64, Lei Orgânica do Município e demais leis em vigor, ESTIMA a receita e FIXA a despesa na importância de R\$ 13.755.698,75 (treze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, transferências estaduais e federais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

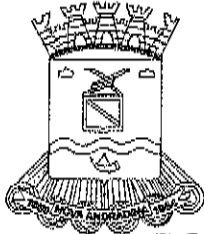
Receitas Correntes.....	R\$	11.664.687,75
Receita Tributária.....	R\$	1.507.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	14.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$	8.000,00
Receita Industrial.....	R\$	4.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	31.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	8.215.887,75
Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.884.800,00
Receitas de Capital.....	R\$	2.091.000,00
Operações de Crédito.....	R\$	10.000,00
Alienações de Bens.....	R\$	62.500,00
Transferência de Capital.....	R\$	2.016.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	2.500,00
TOTAL	R\$	13.755.687,75

Art. 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Desenvolvimento Industrial, Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental, Fundo de Previdência de Nova Andradina e o Plano Plurianual para o quadriênio de 1999, 2000, 2001 e 2002, em seus respectivos orçamentos.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa.....	R\$	855.000,00
02 - Judiciária.....	R\$	184.259,00
03 - Administração de Planejamento.....	R\$	5.823.594,75
04 - Agricultura	R\$	43.500,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	3.589.134,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.635.600,00
11 - Indústria Comércio e Serviços.....	R\$	33.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	622.500,00
16 - Transporte.....	R\$	969.100,00
TOTAL	R\$	13.755.687,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal..... R\$ 855.000,00

Poder Executivo

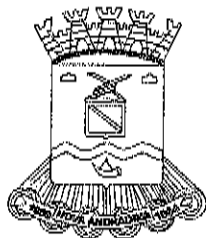
01 - Gabinete do Prefeito..... R\$ 688.300,00
02 - Secretaria Municipal de Governo..... R\$ -0-
03 - Procuradoria Geral do Município..... R\$ 184.259,00
04 - Secretaria Municipal de Administração..... R\$ 919.250,00
05 - Secretaria Municipal de Fazenda..... R\$ 798.700,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento..... R\$ 260.700,00
07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes..... R\$ 3.426.734,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais..... R\$ 2.746.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde..... R\$ 2.874.744,75
10 - Secretaria Municipal de Promoção Social..... R\$ 622.500,00
11 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Indústria e
Comércio..... R\$ 173.100,00
12 - Fundação Municipal de Cultura..... R\$ 68.700,00
13 - Fundação Municipal de Esportes..... R\$ 137.700,00
Total da Administração Direta..... R\$ 13.755.687,75

Art. 4º. O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 4.002.244,75 (quatro milhões, dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

01 - Saúde.....	R\$	2.874.744,75
02 - Previdência.....	R\$	505.000,00
03 - Assistência Social.....	R\$	622.500,00
TOTAL.....	R\$	4.002.244,75

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

- b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º. da Lei. 4.320/64;
- c) A transposição ou remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento para outro dentro do mesmo projeto e da mesma atividade, sem entretanto alterar o valor dos mesmo nos termos do Artigo 167 Inciso VI da CEF.

Art. 6º. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento), quando os recursos para tanto forem para a própria Câmara Municipal

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1999.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 28 de dezembro de 1998.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal